



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## **LEI Nº 467 de 26 de março de 2015.**

SÚMULA: Extingue órgãos da administração municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEBASTIÃO EGIDIO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

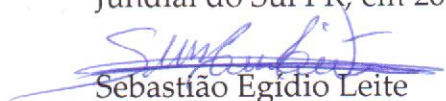
ART. 1º - Fica extinta a Autarquia Municipal de água e Esgotos - SAAE com cadastro no CNPJ n. 78.067.014/0001-10, criada pela Lei Municipal 269/66, de 20 de setembro de 1966, desativada em 31 de dezembro de 1983 por força da Lei Municipal 489/83, de 10 de Novembro de 1983 que dispôs sobre sua extinção e demais regulações sobre seu ativo e passivo.

ART. 2º - Fica extinta a Secretaria de Educação e Cultura de Jundiá do Sul com cadastro no CNPJ n. 06.075.176/0001-99 como organismo distinto da administração, tendo suas atribuições e estrutura organizacional e financeira absorvidas pelos atuais Departamentos Municipais de Educação e de Cultura como órgãos da administração direta.

ART. 3º - O Chefe do Poder Executivo comunicará à Secretaria da Receita Federal solicitando baixa dos respectivos CNPJ(s), comunicando-se aos setores contábil, financeiro e controladoria interna sobre as extinções de que trata esta lei.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul PR, em 26 de março de 2015.

  
Sebastião Egidio Leite  
Prefeito

PUBLICAÇÃO NO JORNAL

folha Extra  
27.03 de 2015

edição 1305

7889